



PUBLICADO NO DOLM

17/02/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 8.237/2023**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
NO PERÍODO DO CARNAVAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica considerado Ponto Facultativo os dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de fevereiro do corrente ano, motivado pela experiência demonstrada da total inoperância das repartições públicas na segunda, terça e quarta-feira da semana de carnaval.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Fevereiro de 2023.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari